



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 1

#### PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

#### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 7.505, DE 23 DE MAIO DE 2025

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.177/2020, QUE TRATA DA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO – SISPLAN, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS”**

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Considerando as determinações legais contidas na Revisão do Plano Diretor de Cajamar de que trata a Lei Complementar nº 234/2024, especialmente em seu art. 170, inciso II, que versa sobre o Sistema de Planejamento – SISPLAN;

Considerando a lei vigente da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cajamar, aprovada pela Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, quanto a necessidade de adequações no Decreto nº 6.177, de 15 de janeiro de 2020, possibilitando a alteração na composição de membros do SISPLAN e a tramitação dos respectivos processos; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.942/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput e §1º do art. 1º, do art. 4º e do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.177, de 15 de janeiro de 2020, passando a vigorarem da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, identificada pela sigla SISPLAN, a qual será composta por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, a serem indicados por seus Secretários Municipais e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º A Comissão Especial de que trata este Decreto, será presidida e secretariada por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.”

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico executará a tramitação e acompanhamento dos processos em análise pelo SISPLAN, cabendo-lhe, inclusive, promover a tramitação junto às demais Secretarias Municipais, as quais emitirão análises, pareceres e relatórios conclusivos, nos prazos estabelecidos.”

“Art. 5º.....

Parágrafo Único. Sempre que as Secretarias Municipais forem convocadas a se manifestarem por escrito, estas deverão atender no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 2

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 7.506, DE 23 DE MAIO DE 2025

#### “REGULAMENTA O PROGRAMA ‘IPTU PREMIADO’, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.959, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 1.959, de 11 de abril de 2023, que autoriza a realização de concurso de incentivo à adimplência, denominado “Programa IPTU PREMIADO”, para sua plena execução; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.267/2025.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 1º Participarão do programa “IPTU Premiado” os proprietários, compromissários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, que estiverem em dia com o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo e Resíduos (TSLR) até a data de realização do sorteio, e que não possuam débitos de exercícios anteriores inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Os contribuintes com débitos tributários parcelados poderão participar dos sorteios, desde que as parcelas estejam com o pagamento em dia na data dos respectivos sorteios, incluindo as parcelas do imposto do ano corrente.

Art. 2º Para participar do programa, o compromissário ou possuidor do imóvel deve se cadastrar na Divisão de Tributos Imobiliários, apresentando a matrícula atualizada do imóvel, escritura ou contrato de compra e venda, até 15 dias antes do primeiro sorteio.

§ 1º Em caso de transmissão de posse ou propriedade do imóvel no decorrer do exercício, o prêmio será concedido ao contribuinte que comprovar a condição de proprietário ou possuidor na data de realização do sorteio, desde que observada a condição prevista no caput deste artigo e atendidos os demais requisitos deste Decreto.

§ 2º Em caso de imóveis com mais de um proprietário, compromissário ou possuidor, o titular da posse no Cadastro Imobiliário Fiscal representará os demais para fins de sorteio e entrega do prêmio.

§ 3º Em caso de espólio ou falecimento do contribuinte contemplado, o prêmio será entregue ao inventariante ou aos sucessores legais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Formal de partilha ou alvará judicial ou escritura pública de inventário;

II - Certidão de óbito;

III - Documento de identificação com foto do inventariante ou sucessor(es) legal(is).

Art. 3º Em caso de pessoa jurídica contemplada, o prêmio será entregue ao representante legal, mediante apresentação dos atos constitutivos e documentos pessoais.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 3

Art. 4º Não poderão participar do sorteio as autoridades e contribuintes descritos no art. 4º, da Lei nº 1.959, de 11 de abril de 2023.

Art. 5º A notificação do imóvel contemplado será expedida por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, por Aviso de Recebimento (AR), e-mail, WhatsApp, SMS ou outro meio legal de comunicação.

Art. 6º Em caso de impossibilidade de comparecimento do contemplado, será admitida representação por procuração com firma reconhecida e poderes específicos.

#### CAPÍTULO II DOS SORTEIOS

Art. 7º Os sorteios do programa "IPTU Premiado" serão realizados com base nos números de inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal, com numeração indicada no campo "Código do Imóvel" do carnê de IPTU, utilizando os resultados da Loteria Federal, divulgados no site da Caixa Econômica Federal, e obedecendo a ordem de premiação do concurso, conforme as seguintes regras:

I - os números sorteados pela Loteria Federal que não correspondam a imóveis cadastrados serão desconsiderados;

II - apenas os números de inscrição de imóveis válidos e ativos no Cadastro Imobiliário Fiscal participarão dos sorteios;

III - caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista para o sorteio do programa "IPTU Premiado", serão considerados os números da extração subsequente;

IV - se, após a extração da Loteria Federal, não houver número sorteados correspondente a um imóvel válido e ativo no Cadastro Imobiliário Fiscal, o prêmio será sorteados na próxima extração da Loteria Federal;

V - serão realizadas tantas extrações da Loteria Federal quantas forem necessárias até que se esgotem todos os prêmios do programa "IPTU Premiado";

VI - um mesmo imóvel não poderá ser contemplado mais de uma vez no mesmo programa;

VII - caso um imóvel seja sorteado mais de uma vez no mesmo programa, o segundo prêmio será destinado ao próximo número de inscrição válido e ativo no Cadastro Imobiliário Fiscal;

VIII - se o número de inscrição sorteado corresponder a um cadastro inativo ou com qualquer impedimento para receber o prêmio, este será destinado ao próximo número de inscrição válido e ativo no Cadastro Imobiliário Fiscal;

IX - se o último número de inscrição válido e ativo do Cadastro Imobiliário Fiscal for sorteado e estiver impedido de receber o prêmio, este será destinado ao primeiro número de inscrição válido e ativo do cadastro ou ao próximo número válido e ativo;

X - os novos cadastros de imóveis serão incluídos nos sorteios do programa "IPTU Premiado" a partir do exercício em que receberem o lançamento do IPTU;

XI - imóveis com lançamento exclusivo da TSLR não participarão do sorteio;

XII - cadastros de imóveis cancelados não participarão dos sorteios a partir da data do cancelamento.

Art. 8º Os sorteios serão realizados em datas previamente divulgadas pela Comissão Organizadora, conforme cronograma publicado no site da Prefeitura.

#### CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Os prêmios do programa 'IPTU Premiado' consistirão em bens móveis ou imóveis, a serem definidos pela Prefeitura ou obtidos por meio de doação de empresas privadas, tais como carros, motos, bicicletas, eletrodomésticos, eletrônicos, imóveis residenciais ou comerciais, entre outros.

§ 1º Os resultados dos sorteios, incluindo os números sorteados e os imóveis contemplados, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 4

§ 2º O prazo para recurso é de 30 dias a partir da publicação do resultado.

§ 3º O direito ao prêmio prescreve em 60 dias a partir da notificação, sendo o prêmio destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município após esse prazo.

§ 4º Os prêmios serão entregues no local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Os prêmios serão entregues com as garantias dos fabricantes ou fornecedores, sendo a Prefeitura responsável apenas pela entrega em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. A Prefeitura não se responsabiliza por despesas de transporte, transferência, licenciamento ou tributos incidentes sobre os prêmios.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11. A Comissão Organizadora será designada por Portaria do Chefe do Executivo Municipal e será composta por:

I - Diretor do Departamento de Receita Tributária;

II - Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - 1 (um) Auditor Fiscal Tributário;

IV - 1 (um) servidor lotado na Divisão de Tributos Imobiliários;

V - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento deste Decreto;

II - orientar os contribuintes sobre o programa;

III - planejar e executar os eventos de premiação, em conformidade com o cronograma estabelecido;

IV - notificar os contribuintes contemplados;

V - verificar a documentação dos contribuintes;

VI - homologar os sorteios e divulgar os resultados;

VII - solicitar o encaminhamento dos prêmios não reclamados ao Fundo Social de Solidariedade;

VIII - analisar os recursos e submeter parecer à apreciação do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

IX - elaborar relatório final do programa.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação do Município.

Parágrafo único. Os contemplados poderão autorizar o uso de seus nomes, imagem e voz para fins de divulgação do programa.

Art. 14. A contagem dos prazos seguirá as regras do Código Tributário Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 5

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.063, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 4.494, de 07 de outubro de 2011.

Cajamar, 23 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

#### PORTARIA Nº 1.582, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública JULIANA DE CARVALHO RODRIGUES – RE nº 19858, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA Nº 1.583, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica concedida à servidora pública Fernanda Feitosa de Barros Spitzer – RE nº 18924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença para participação no “FLARE 2025 Annual Meeting”, no período de 23/10/2025 a 27/10/2025, com fundamento no inciso III, do art. 22 da Lei Complementar nº 237/2024.

#### PORTARIA Nº 1.584, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ISABELE FERREIRA DE CARVALHO – RE nº 19.779, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.

#### PORTARIA Nº 1.585, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública KAYTHA E SILVA JORGE BIÁ – RE nº 19.983, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

#### PORTARIA Nº 1.586, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 20/05/2025 a 01/06/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora ALINE BILIATTO DA SILVA – RE 16874, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

#### PORTARIA Nº 1.587, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Fica concedida à servidora pública ANGELA MARIA SARTO - RE 17457, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 19/02/2019 a 18/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2027 a 05/02/2027;

II - 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2028 a 04/02/2028.

#### PORTARIA Nº 1.588, DE 23 DE MAIO DE 2025



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 6

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública BEATRIZ FERNANDES DAS DORES – RE nº 14.495, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, revoga a Portaria nº 813, de 31 de maio de 2022.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 52/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de Serviços Técnicos em Consultoria e Assessoria para elaboração do Diagnóstico e Formulação/Reformulação da Política Municipal de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa de Cajamar, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), no e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou através do link abaixo:  
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>  
Cajamar, 23 de maio de 2025.

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 53/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Aquisição de 01 (um) Compressor de Alta Pressão para Recarga de Ar Respirável, a fim de compor equipamentos essenciais do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com Kelly (Departamento de Compras), no e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou através do link abaixo:  
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>  
Cajamar, 23 de maio de 2025.

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 54/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com Kimily (Departamento de Compras), no e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou através do link abaixo:  
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>  
Cajamar, 23 de maio de 2025.

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.347/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO e RATIFICO a locação do imóvel localizado no endereço Rua Manuel Antônio Gomes Nº 180 – Jordanesia – Cajamar/SP - CEP: 07776-455, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, destinado a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Valor mensal de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.  
Cajamar, 28 de abril de 2025.

Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.589/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO e RATIFICO a locação do imóvel localizado no endereço Rua Rubens Barbosa, 131 – Jordanesia – Cajamar/SP, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, destinado ao Centro de Referência da Assistência Social - Valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.  
Cajamar, 08 de maio de 2025.

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CHAMADA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convidar a população em geral, a Sociedade Civil Organizada, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública de apresentação da **prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025** (RDQA: janeiro a abril), em cumprimento as determinações impostas ao atendimento à lei complementar nº 141/2012, artigo 36, apresentação fundamentada na Resolução 459, de 10 de outubro de 2012, no dia **29 de maio de 2025 às 09h30**, na Câmara Municipal de Cajamar (Plenário), sítio na Av. Walter Ribas de Andrade, nº 555. Centro. Atenciosamente, Daniel Freitas. Secretário Municipal de Saúde. Cajamar, 21 de maio de 2025.

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

##### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

**CONVOAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.** De acordo com Regimento Interno- CMI, Decreto nº4.608 de 12 de abril de 2012, Art. 5º, inciso I, o Conselho Municipal do Idoso de Cajamar - CMI, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 29/05/2025, Quinta-Feira, com início às 9h00hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado nº 187, Jordanésia, Cajamar – SP, com a seguinte Pauta: **1 - Aprovação da Ata da Reunião anterior; 2- Substituições dos Membros do Conselho; 3- Edital de Chamamento Público SMDS/CMI nº 02/2025; 4- Vistorias nas ILPIs; 5- Denúncias; 6- Assuntos gerais.**

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

##### PORTARIA Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica **REVOGADA**, no dia 31/05/2025, a Portaria nº 37, de 07 de abril de 2025, que **NOMEOU** a servidora efetiva **ANA BEATRIZ SILVA COSTA**, RE nº 78, para provimento da **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, prevista na Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a designação ser cumprida até o dia 31/05/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA  
Diretor Executivo

##### PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica **NOMEADA**, a partir de 01/06/2025, a senhora **ANA BEATRIZ SILVA COSTA**, RE nº 78, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo Previdenciário, para provimento da **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **ASSISTENTE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**, prevista na Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

A servidora exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo V, da LC nº 250/2025, com a gratificação adicional correspondente a referência FG-I, nos termos da Tabela III, do Anexo III do mesmo dispositivo legal, cujo valor não será computado e nem acumulado para fins de concessão de gratificações posteriores e não será incorporado à remuneração para nenhum efeito.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1443

Sexta-feira 23 de maio de 2025

Página | 8

A servidora exercerá a função gratificada concomitantemente com as funções de seu cargo efetivo, nos termos do § 1º, do artigo 45, da LC nº 250/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica **NOMEADO**, a partir de 01/06/2025, o senhor **FERNANDO CARVALHO LIMA**, RE nº 8.778, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cedido ao IPSSC pela Prefeitura do Município de Cajamar, para provimento da **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, prevista na Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025.

O servidor exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo V, da LC nº 250/2025, com a gratificação adicional correspondente a referência FG-II, nos termos da Tabela III, do Anexo III do mesmo dispositivo legal, cujo valor não será computado e nem acumulado para fins de concessão de gratificações posteriores e não será incorporado à remuneração para nenhum efeito.

O servidor exercerá a função gratificada concomitantemente com as funções de seu cargo efetivo, nos termos do § 1º, do artigo 45, da LC nº 250/2025.

O IPSSC ficará responsável pelo pagamento das despesas previstas no item 4.1. da Cláusula Quarta do Termo de Cessão nº 02/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Tel: (11) 4446-0022